ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO CIII Nº 098 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2009 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo 01
Casa Civil 05
Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social 07
Secretaria de Estado da Infraestrutura 07
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico 10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais .. 11
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário 13
Secretaria de Estado do Esporte e Juventude 14

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.971 DE 21 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos estaduais do Poder Judiciário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento) os valores remuneratórios constantes dos seguintes Anexos:

I – Anexo IV, Tabela de Vencimentos da Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007;

II – Anexo I, Correlação e Quantitativos dos Cargos Comissionados da Lei nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007;

III – Anexo II, Quadro de Funções Gratificadas da Lei nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007.

Art. 2º Aplica-se o disposto no art. 1º desta Lei aos cargos extintos a vagar do Poder Judiciário.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2009.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei Complementar pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2009, 188º DA INDEPENDÊNCIA E 121º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

GASTÃO DIAS VIEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

LUCIANO FERNANDES MOREIRA
Secretário de Estado da Administração e Previdência Social

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 25.357 DE 21 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a transferência de dotações orçamentárias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Medida Provisória nº 048 de 23 de abril de 2009, as dotações orçamentárias conforme Anexo I.

Art. 2º. As dotações orçamentárias de que trata o art. 1º serão transferidas do órgão constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE MAIO DE 2009, 188º DA INDEPENDÊNCIA E 121º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

GASTÃO DIAS VIEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

FILADELFO MENDES NETO
Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano